



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR
DANILO LOPES

0926 / 2023

INDICAÇÃO Nº _____ / 2023

“Dispõe sobre a capacitação dos Conselheiros do Conselho Gestor Comunitário das Areninhas em primeiros socorros, assim como torna obrigatório a e disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, na forma que indica”.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da ciência de seus pares, peço que, depois de aprovada em Plenário, a Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, a fim de que, após sua apreciação, retorne à esta Casa Legislativa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

05 DE junho DE 2023.

DANILO LOPES - VEREADOR
AVANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR
DANILO LOPES

0926 / 2023

INDICAÇÃO Nº _____

PROJETO DE LEI Nº _____

“Dispõe sobre a capacitação dos Conselheiros do Conselho Gestor Comunitário das Areninhas em primeiros socorros, assim como torna obrigatório a e disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, na forma que indica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Torna obrigatória a capacitação dos Conselheiros do Conselho Gestor Comunitário das Areninhas em primeiros socorros, assim como torna obrigatória a disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI por parte da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - O Edital do processo de escolha dos membros participantes do Conselho Gestor Comunitário das Areninhas descreverá a capacitação primeiros socorros como obrigatório.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será responsável pela gestão do curso de capacitação em primeiros socorros aos membros eleitos Conselho Gestor Comunitário das Areninhas.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá atuar de forma conjunta com outras secretarias municipais com fins de capacitar os novos membros.

Art. 4º - Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI serão entregues aos novos membros do Conselho Gestor Comunitário das Areninhas ao término do curso de capacitação.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá realizar convênios com outros entes, entidades, organizações, empresas ou instituições de ensino, pública ou privada,



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR
DANILO LOPES

com ou sem fins lucrativos, com a finalidade de viabilizar o curso em primeiros socorros e disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos membros do Conselho Gestor Comunitário das Areninhas.

Art. 6º - As despesas oriundas da execução desta lei correrão por conta de orçamentárias próprias, do Poder Executivo, ou oriundo de convênios.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

05 DE junho DE 2023.

DANILO LOPES - VEREADOR

AVANTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**

**GABINETE VEREADOR
DANILO LOPES**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa tornar obrigatória a capacitação de todos os membros Conselheiros do Conselho Gestor Comunitário das Areninhas em primeiros socorros.

Uma vez capacitados os membros precisarão de instrumentos básicos para desempenhar com segurança os procedimentos que envolvam os primeiros socorros, logo o presente projeto contempla a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI por parte da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Ponto importante ainda é que todos os novos editais do processo de escolha dos novos membros participantes do Conselho Gestor Comunitário das Areninhas terão de resguardar a obrigatoriedade da capacitação primeiros socorros.

O objetivo central deste projeto é resguardar as vidas dos usuários (crenças, jovens, adultos e idosos) das Areninhas que fomentam o tema do esporte.

Como sabemos, os primeiros socorros são técnicas de emergência aplicadas a vítimas que precisam de ajuda imediata, seja por mal súbito ou acidentes, sendo que o principal objetivo dos primeiros socorros é evitar a piora do quadro e manter os sinais vitais da pessoa enquanto os médicos socorristas não chegam ao local, daí a importância do presente projeto.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

05 DE Junho DE 2023.

DANILO LOPES - VEREADOR

AVANTE